CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O

N° 3/2026/CCL/CAL

C

A

L

AVISO

condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas:
ccl@consorcioamazonialegal.gov.br

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 3/2026/CCL/CAL

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 3/2026**

Processo Administrativo SEI nº 1212.019250.00028/2026-20

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Grupo**

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais descartáveis, utensílios de copa e equipamentos permanentes, de forma parcelada e sob demanda, para atendimento das necessidades do Consórcio Amazônia Legal.

Data da abertura: **12 de novembro de 2026**

Número UASG: 928412

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Preâmbulo:

1.1.1. O CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL - CAL, por intermédio da Secretaria Executiva, por meio de sua Pregoeira e equipe de apoio nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 014-2025/SECEX/CAL, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de abrangência NACIONAL, sob o nº. 3/2026/CCL/CAL, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, modo de disputa ABERTO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, de acordo com as disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1.2. A Secretaria de Gestão SEGES, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos é o órgão provedor do Sistema Eletrônico, o compras.gov.br.

1.1.3. A participação no certame implica a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, presumindo-se que as LICITANTES examinaram cuidadosamente todos os seus documentos, não podendo alegar desconhecimento, omissão ou erro de interpretação para justificar o descumprimento de quaisquer de suas disposições.

1.1.4. O instrumento convocatório e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Sistema Compras.gov.br e no sítio eletrônico do Consórcio Amazônia Legal.

1.1.5. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **12 de novembro de 2026**

HORÁRIO: às 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

1.1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.7. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

1.2. Da formalização e autorização

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo SEI nº 1212.019250.00028/2026-20 , e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do objeto

2.1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais descartáveis, utensílios de copa e equipamentos permanentes, de forma parcelada e sob demanda, destinados ao atendimento das atividades administrativas, institucionais, de recepção de autoridades, reuniões, eventos e funcionamento da sede do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal – CAL, localizada em Brasília/DF.

2.1.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

GRUPO 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
1	Café Torrado e Moído – Categoria Gourmet Unidade: Pacote 500g	96
2	Açúcar Cristal Branco – Pacote 1 Kg	40
3	Chá em Sachês – Diversos Sabores Unidade: Caixa com 10 sachês	198
4	Adoçante Líquido Unidade: Frasco 100ml	6
GRUPO 2 - MATERIAIS DESCARTÁVEIS		
5	Copo descartável de papel 200 ml Unidade: Pacote com 100 unidades	45
6	Mini colher biodegradável para café/chá Unidade: Pacote com 100 unidades	60
GRUPO 3 – UTENSÍLIOS DE COPA E EQUIPAMENTOS		
7	Cafeteira elétrica com jarra térmica Unidade	2
8	Elemento filtrante compatível com purificadores Soft Everest - Unidade	4
9	Copo de vidro long drink/multiuso 300 ml - Unidade	30
10	Xícara com pires tipo chá 200 ml - Unidade	30

2.1.3. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que os

valores estimados de cada grupo e o valor global do certame situam-se abaixo do limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em observância ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.4. A adoção do critério de julgamento por grupo decorre da necessidade de obtenção de ganhos de escala, racionalização administrativa, redução dos custos de gestão contratual, simplificação da fiscalização e maior eficiência logística na execução contratual. Os itens integrantes de cada grupo apresentam natureza semelhante, são habitualmente comercializados pelos mesmos segmentos de mercado e possuem compatibilidade operacional, circunstâncias que permitem o fornecimento integrado sem prejuízo à competitividade do certame.

2.1.5. A divisão em grupos foi precedida de análise técnica e mercadológica, concluindo-se que a adjudicação por itens acarretaria aumento dos custos administrativos de contratação, fiscalização e recebimento dos materiais, sem ganhos econômicos proporcionais para a Administração.

2.1.6. Permanece assegurada ampla competitividade, uma vez que os agrupamentos observam critérios de afinidade técnica e comercial, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

2.1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço por GRUPO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações técnicas do objeto descritas no endereço eletrônico COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital - Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.2. Do Registro de Preços

2.2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, participantes, contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, revisão dos preços registrados, cancelamento do registro e eventual prorrogação da vigência constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

2.2.1.1. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando à Administração obrigação de contratação integral ou mínima dos quantitativos registrados, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

2.2.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.2.2. O licitante poderá participar de um ou mais grupos, devendo apresentar proposta para todos os itens que compõem o respectivo grupo, sob pena de desclassificação da proposta apresentada para aquele grupo.

2.2.3. A adjudicação ocorrerá por grupo, observando-se o menor preço global do respectivo grupo.

2.2.4. Após a homologação do certame, poderão ser registrados no cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

2.2.5. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

2.3. Do local, prazo, condições de entrega

2.3.1. As condições relativas ao local, prazo e forma de entrega encontram-se estabelecidas no item 3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.4. Do recebimento

2.4.1. As condições são as estabelecidas no item 4 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidades na aplicação da legislação vigente, em até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, até o dia

09/11/2026 às 23h59 (Horário de Brasília-DF).

3.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos que instruem a contratação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, quando necessária para evitar prejuízo à competitividade, à isonomia ou à legalidade do certame.

3.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. Os questionamentos referentes ao Edital, visando esclarecimento de pontos necessários à participação no certame ou decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital, bem como, as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, poderão ser realizados por qualquer pessoa, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública de recebimento das propostas.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

3.5.1. Quando necessário para assegurar a ampla competitividade ou em razão da complexidade da matéria, a Administração poderá suspender a sessão pública e designar nova data para sua realização.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço ccl@consorcioamazonialegal.gov.br, contendo no assunto a identificação do Pregão Eletrônico nº 3/2026.

3.7. Sendo esta licitação eletrônica, na linha do entendimento firmada no Acórdão nº 969/2022 do Plenário do TCU, impugnações e recursos no formato eletrônico são considerados tempestivos até às 23h59min (Horário de Brasília/DF) do último dia de prazo.

3.8. Eventuais alterações deste Edital serão divulgadas pelos mesmos meios de publicação utilizados para sua divulgação inicial, reabrindo-se os prazos originalmente estabelecidos quando a alteração impactar a formulação das propostas ou a preparação dos documentos de habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a observância da legislação aplicável.

4.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar ciente da necessidade de atender as especificações do ANEXO I deste Edital Termo de Referência.

4.3. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I deste Edital Termo de Referência.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/21).

4.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet, no portal de Compras do Governo Federal Comprasnet.

4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do Sistema, ou do Consórcio da Amazônia Legal, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante, ou seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

4.10. Incumbir-se-á a licitante de acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ou mesmo pela sua desconexão.

4.11. A participação na presente licitação é **exclusiva a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas equiparadas**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que os valores estimados para cada grupo e o valor global do certame situam-se abaixo do limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.11.1. Para fins de participação e fruição dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão declarar e comprovar o seu enquadramento na condição de ME, EPP ou Cooperativa equiparada no momento do registro da proposta comercial no sistema eletrônico Compras.gov.br, mediante assinalação em campo próprio e apresentação da documentação exigida neste Edital.

4.12. A ausência de declaração de enquadramento como ME ou EPP no sistema eletrônico ou o não atendimento aos requisitos legais exigidos para a fruição do tratamento diferenciado impedirá a participação da empresa no certame, acarretando a sua inabilitação ou a desclassificação de sua proposta.

4.13. As empresas licitantes se responsabilizam por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante no Comprasnet, sendo que o credenciamento do representante da licitante implica na responsabilidade pelos atos praticados e a

presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

4.14. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.15. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.15.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que estejam regularmente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Compras.gov.br.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4. que tenham sido declaradas falidas, salvo aquelas que comprovem plano de recuperação judicial homologado judicialmente e aptidão econômica para execução contratual;

5.3.5. empresas reunidas em consórcio - a vedação à participação de empresas em consórcio decorre da baixa complexidade do objeto e da ampla competitividade

existente no mercado, não havendo necessidade de reunião de capacidades técnicas ou econômicas para sua execução.;

5.3.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.3.7. Em recuperação judicial ou extrajudicial, sem a devida comprovação do plano de recuperação homologado pelo juízo competente;

5.3.8. Cujo administrador ou sócio seja diretor ou empregado do CAL;

5.3.9. Declarada suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o Consórcio da Amazônia Legal e seus Estados membros enquanto pendentes os efeitos da sanção;

5.3.10. Que estejam cumprindo sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade.

5.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.

5.6. Será vedada a apresentação de propostas que configurem fraude à competitividade ou atuação coordenada entre empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, quando comprovado prejuízo ao caráter competitivo do certame.

5.7. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, não sendo o CAL, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.8. Como condição para participação e para fins de habilitação no Pregão, o relativamente às seguintes declarações (que são padronizadas no sistema):

5.8.1. Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.8.2. Declara que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

5.8.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

5.8.4. Inexiste impedimento à sua habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva a entidade contratante;

5.8.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.8.6. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.8.7. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5.8.8. Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante; e

5.8.9. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens integrantes do grupo em que desejar participar, contendo os preços unitários e total do grupo.

6.1.1. Quando aplicável, deverá ser informada a marca dos produtos ofertados.

6.1.2. Os produtos alimentícios deverão observar as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis.

6.1.3. Os produtos alimentícios deverão possuir validade mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, na data da entrega.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de frete, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Até o encerramento da fase de lances, é vedada a identificação do licitante nos campos da proposta que possam comprometer o sigilo e a competitividade do certame.

6.6. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.7. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

6.8. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.9. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente encaminhada, sendo que somente será aceita a última proposta inserida no Comprasnet.

6.10. A proposta será encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.11. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, salvo disposição diversa constante deste Edital.

6.12. Após a fase de lances, quando do julgamento das propostas a Pregoeira poderá solicitar proposta ajustada.

6.12.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta ajustada ao último lance ofertado, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

6.12.2. A proposta ajustada deverá observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, mantendo-se a marca, modelo e demais características ofertadas durante a fase competitiva.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR GRUPO, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

7.1.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no Grupo 1 poderá ser convocado para apresentação de amostra do Item 1 – Café Torrado e Moído Categoria Gourmet, observadas as condições estabelecidas no item 9.5.3 e seguintes deste Edital.

7.1.2. A amostra deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação realizada pela Pregoeira por meio do sistema eletrônico.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.5 deste Edital a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste instrumento.

8.2. Será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, podendo a Pregoeira desclassificar a proposta, caso sejam verificadas irregularidades, após a fase de lances (IN SEGES/ME nº 73/2022).

8.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade e o sigilo no processo competitivo, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira.

8.4. Todas as ocorrências do procedimento licitatório serão informadas automaticamente pelo sistema e pela Pregoeira para todas as licitantes participantes, e constarão na Ata da Sessão.

8.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

8.6. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os GRUPOS cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.7. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço por GRUPO, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

8.8. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.9. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$5,00 (cinco reais)**.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de

disputa, **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.17. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global por grupo, resultante da somatória do valor unitário dos itens que o compõem.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos

participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço por Grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, caput e seus incisos e, posteriormente, permanecendo a condição, assegurar-se-á preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

a) por empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta.

8.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.2. A Pregoeira poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26.3. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela Administração, desconto inferior ao mínimo exigido, quando houver, ou preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. A Pregoeira poderá suspender a sessão para realização de diligências ou análise de documentos, informando no sistema a nova data e horário para continuidade dos trabalhos.

9.5.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. A exigência de catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes limitar-se-á aos itens para os quais sejam necessários à comprovação das especificações técnicas exigidas.

9.5.3. Para fins de comprovação da conformidade técnica e da qualidade do produto ofertado para o Item 1 – Café Torrado e Moído Categoria Gourmet, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.5.4. A amostra deverá ser apresentada em embalagem comercial regular, contendo 01 (um) pacote de 500g, no prazo e local indicados pela Administração, contados da convocação realizada por meio do sistema eletrônico.

9.5.5. A avaliação da amostra será realizada por comissão designada pela Administração, observando critérios objetivos relacionados à conformidade das especificações técnicas, qualidade sensorial, acondicionamento, rotulagem e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

9.5.6. A amostra será considerada **reprovada** quando:

a) não atender às especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência;

b) apresentar divergência quanto à composição, categoria, características sensoriais, embalagem, rotulagem ou certificações exigidas;

c) obtiver conceito "Reprovado" no quesito **Sabor e Aroma da Bebida**;

d) obtiver conceito "Reprovado" em mais de um dos demais quesitos de

avaliação definidos pela comissão técnica;

e) apresentar indícios de adulteração, contaminação, mistura de espécies não permitidas ou qualquer desconformidade com os padrões de qualidade exigidos.

9.5.7. A reprovação da amostra acarretará a **desclassificação da proposta do licitante para todo o Grupo 1 – Gêneros Alimentícios**, tendo em vista que o critério de julgamento adotado é o de **menor preço por grupo**, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

9.5.8. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido pela Pregoeira, sem justificativa aceita pela Administração, será equiparada à reprovação da amostra e ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo grupo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5.9. O resultado da avaliação da amostra será formalizado em relatório técnico fundamentado e juntado aos autos do processo, assegurada ao licitante a ciência dos motivos que ensejaram eventual reprovação.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.9. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira por meio do CHAT MENSAGEM.

9.10. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

9.11. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não justifique a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.12. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2° do artigo 59 da Lei Federal n° 14.133/21.

9.13. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

9.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital, ressalvada situação excepcional prevista no art. 21, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 (exclusão de lance, uma só vez, pelo próprio licitante, em 15 segundos, no caso de lance inconsistente ou inexequível).

9.15. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

10. DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

10.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s).

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta comercial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

10.3. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação e/ou a proposta de preços, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br.

10.4. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF, nos documentos por eles abrangidos.

10.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (cnj).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0);

10.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

10.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.8. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

a) O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

b) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

c) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) conforme art. 39, § 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10. Em face do princípio da competitividade, do artigo 5º da Lei nº 14.133/21, caso a empresa estrangeira não tenha cadastro no SICAF ou não consiga realizar o cadastro a tempo, será permitida a alternativa de participação com o acesso via cadastro no SICAF de seu representante legal no Brasil, mas deverá o representante juntar no sistema Comprasnet os documentos exigidos para a habilitação da empresa estrangeira.

10.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

10.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.15. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.16. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.16.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.17. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.18. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não havendo indicação expressa de data de validade na certidão, será considerado válido o documento emitido em prazo não superior a 90 (noventa) dias antecedentes à data da realização do certame;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.18.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.18.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.18.3. A comprovação da Boa situação financeira da empresa será constatada mediante:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total

/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante

/ Passivo Circulante

10.18.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.19. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o grupo pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Para fins de aferimento da qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame, deverá ser apresentado pelas mesmas: Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, conforme art. 67 da Lei n.º 14.133/21. Considerando:

i. Entende-se por compatível em características o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao consumo humano, incluindo produtos alimentícios não perecíveis, perecíveis e industrializados, conforme o caso.

ii. Entende-se por compatível em quantidades o fornecimento de quantitativos equivalentes a quantitativos compatíveis com o objeto licitado, estimados para o grupo ou item de maior relevância, admitida a soma de atestados, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

c) A Administração, poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

d) Apresentação dos demais documentos constantes no Termo de Referência e seus anexos, quando exigidos.

10.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.22. O licitante provisoriamente vencedor em um Grupo, que estiver concorrendo em outro Grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.23. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s) de menor preço cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.24. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá ser encaminhada no prazo não inferior a duas horas, a contar da solicitação do Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. Excepcionalmente o prazo do item 12.1 poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante e aceita pela pregoeira, tudo devidamente registrado via "chat".

11.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, procedência, prazo de validade, forma de acondicionamento e demais especificações constantes da proposta e do Termo de Referência.

11.6. Os preços nos campos do sistema compras.gov.br deverão ser expressos em moeda corrente nacional (uma vez que o sistema não realiza conversão automática), com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contadas da intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.1.1. O prazo para manifestação da intenção de **recorrer será de no mínimo 20 (vinte) minutos**.

12.3.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.1.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art.17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo, com ausência de manifestação imediata dentro do sistema, não serão conhecidos, importando em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

12.11. A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

12.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a

Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) GRUPO, para adjudicação pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, o recurso será submetido à Autoridade Competente para decisão, que poderá tomar as medidas previstas nos incisos do art. 71 da Lei nº 14.133/21 (determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação).

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

14.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, das quais não resultem obrigações futuras, a assinatura do termo de contrato poderá ser facultada, sendo substituída pela emissão de nota de empenho ou instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.1. A faculdade de substituição do termo de contrato por nota de empenho ou instrumento equivalente não se aplica às aquisições que envolvam obrigações exigíveis em momento posterior à entrega, tais como o cumprimento da validade

remanescente mínima dos gêneros alimentícios e a garantia legal/contratual contra vícios de fabricação dos utensílios e equipamentos com dever de substituição/reparo. Nestes casos, será obrigatória a celebração do Termo de Contrato completo.

14.3. Em caso de prorrogação da Ata, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, conforme autorizado pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas, demonstrado o interesse da Administração e respeitados os limites previstos na legislação aplicável.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Consórcio Amazônia Legal, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CAL pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.10. Nos casos que houver formalização de contrato o reajuste será nos termos dispostos em Minuta de Contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Conforme estabelecido no item 11do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência - Anexo I deste Edita

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Conforme estabelecido no item 14.1.2 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

21. DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias úteis (inclusive, para formalização de eventuais documentos estrangeiros), contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá

encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os Grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, não considerado percentual referente à margem de preferência que, apesar de ser matéria prevista na Lei nº 14.133/21, ainda depende de regulamentações específicas.

22.4.2. Será admitida a formação de cadastro reserva, na forma do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. As adesões à Ata de Registro de Preços serão permitidas somente para os órgãos que compõem a estrutura do Consórcio Amazônia Legal, em atenção à unicidade da Instituição, primando pela eficiência e economicidade da gestão.

22.2. Na presente contratação, não haverá a realização de Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que o Consórcio Amazônia Legal será o único contratante da Ata de Registro de Preços, não havendo órgãos ou entidades não participantes aptos a aderir à Ata.

22.3. A contratação observará exclusivamente a consulta e a aceitação prévia do fornecedor registrado, conforme a necessidade do Consórcio.

22.4. A solicitação para adesão deverá ser encaminhada à Coordenação de

Compras e Licitações do Consórcio pelo endereço eletrônico ccl@consorcioamazonialegal.gov.br

22.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

22.5.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e sem comprometimento da segurança do futuro Contrato e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração nos termos da Lei.

23.2. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/21, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira, ressalvada a situação excepcional de lance, prevista no art. 21, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 (exclusão de lance, uma só vez, pelo próprio licitante, em 15 segundos, no caso de lance inconsistente ou inexequível).

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir- se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estará sujeito às sanções disciplinadas no conjunto dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e demais cominações legais.

23.11. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

23.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado.

23.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

23.15. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pela Pregoeira e pela

autoridade Competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis a matéria.

23.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail ccl@consorcioamazonialegal.gov.br, ou na sede do Consórcio.

23.17. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Brasília-DF.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

24.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.1.2. ANEXO I_A - Especificações Técnicas;

24.1.3. ANEXO I_B - Estudos Técnicos Preliminares;

24.1.4. ANEXO I_C – Formulário Padrão de Avaliação Técnica de Amostra

24.1.5. ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

24.1.6. ANEXO III_A - Modelo de proposta de licitante;

24.1.7. ANEXO IV - Minuta Ata de Registro de Preços;

24.1.8. ANEXO V - Resolução 01/2022/CAL

Brasília/DF, 27 de outubro de 2026.

GIOVANA MENEGAZ:87517345168

Assinado de forma digital por GIOVANA MENEGAZ:87517345168
Dados: 2026.10.28 10:31:47 -03'00'

GIOVANA MENEGAZ
Pregoeira
Consórcio Amazônia Legal

VANESSA DUARTE EMENERGILDO:78251443253

Assinado de forma digital por VANESSA DUARTE EMENERGILDO:78251443253
Dados: 2026.10.28 10:32:32 -03'00'

VANESSA DUARTE EMENERGILDO
Secretária Executiva
Consórcio Amazônia Legal

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de copa e utensílios de consumo, para atendimento às necessidades diárias e de recepção institucional do Consórcio, conforme especificações técnicas a seguir.

1. CAFÉ TORRADO E MOÍDO – CATEGORIA GOURMET

Quantidade Total Estimada: 120 pacotes de 500g (60 kg)

1.1 Definição e Origem
- Espécie: 100% Coffea Arabica.
- Proibida a mistura com Coffea Canephora (Robusta/Conilon).
- Origem: identificação da região produtora (ex.: Sul de Minas, Cerrado Mineiro, Mogiana), com comprovação.
- Classificação COB: Tipo 2 a 4, com mínimo de defeitos.

1.2 Qualidade Sensorial
- Nota mínima: 7,3 (ABIC/PQC) ou ≥ 80 pontos (SCA).
- Aroma: intenso e complexo (notas achocolatadas, frutadas, florais ou amendoadas).
- Acidez: equilibrada (média a alta).
- Corpo: médio a encorpado.
- Finalização: longa, sem adstringência.
- Sabor: doçura natural acentuada.

1.3 Características Físico-Químicas
- Torra: média (escala Agtron/SCA #65 a #55).
- Vedada torra escura.
- Moagem: média-fina, uniforme.
- Pureza: sem aditivos; máx. 1% de impurezas.
- Umidade: máx. 5%.
- Resíduo Mineral Fixo: máx. 5% (base seca).

1.4 Certificações e Laudos
- Selo ABIC PQC categoria Gourmet ou Certificação BSCA.
- Laudo técnico emitido por laboratório credenciado ou Q-Grader certificado pelo CQI.

1.5 Embalagem e Armazenamento
- Tipo: alto vácuo ou válvula aromática one-way.
- Pacotes: 500g.
- Rotulagem: data de torra (máx. 30 dias antes da entrega), validade e lote.

1.6 Critérios de Recebimento
- Amostra obrigatória para análise sensorial (prova de conceito).
- Lote com alteração de sabor deve ser substituído em até 48h.

2. AÇÚCAR CRISTAL BRANCO

Quantidade Total Estimada: 40 pacotes de 1kg

2.1 Características Técnicas
- Tipo: cristal, obtido por cristalização do caldo de cana.

- Cristais finos, brancos, uniformes.
- ICUMSA ≤ 150 UI.
- Odor e sabor próprios.

2.2 Requisitos Físico-Químicos
Conforme ANVISA (RDC 263/2005) e MAPA:

- Polarização: ≥ 99,7°Z.
- Umidade: ≤ 0,07%.
- Cinzas: ≤ 0,07%.
- Livre de sujidades, insetos ou parasitas.
- Máx. 10 pontos pretos/100g.

2.3 Embalagem e Rotulagem

- Pacotes de 1kg em polietileno transparente e selado.
- Rotulagem conforme RDC 727/2022.

2.4 Critérios de Recebimento

- Validade mínima: 10 meses.
- Rejeição de pacotes rasgados, úmidos ou empedrados.
- Entregas parceladas, conforme demanda**.**

3. CHÁ EM SACHÊS – DIVERSOS SABORES

Quantidade Total Estimada: 396 caixas com 10 sachês cada

3.1 Características do Produto

- Ervas desidratadas e limpas.
- Sabores sugeridos: camomila, erva-doce, hortelã, chá preto e frutas silvestres.
- Composição: 100% planta especificada, sem corantes ou aromas artificiais inferiores.
- Aspecto: sem mofo.

3.2 Embalagem

- Sachês individualizados com cordão e etiqueta.
- Caixas lacradas com 10 sachês.

3.3 Critérios de Qualidade

- Registro no órgão competente (ANVISA/MS).
- Validade mínima: 12 meses.
- Rejeição de caixas amassadas ou perfuradas.

4. ADOÇANTE LÍQUIDO

Quantidade Total Estimada: 6 frascos de 100ml

4.1 Opção A – Sucralose

- Edulcorante principal: sucralose.
- Proibidos: ciclamato, sacarina.
- Límpido, sem retrogosto.
- Estável até 100°C.

4.2 Opção B – Stevia

- Edulcorante: glicosídeos de esteviol.
- Vedadas misturas com edulcorantes artificiais.
- Dulçor natural; cor translúcida.

4.3 Requisitos Gerais

- Registro ativo na ANVISA.
- Validade mínima: 12 meses.

- Rótulo com lote, data de fabricação, validade e composição.

5. CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA TÉRMICA

Quantidade Total Estimada: 2 unidades

5.1 Características Técnicas
- Capacidade mínima: 1 litro (até 30 cafés).
- Jarra térmica (inox ou aço escovado), parede dupla, mantém a temperatura por 2h.
- Potência mínima: 700W.
- Tensão: 220V.
- Filtro permanente e compatível com filtros 102/103.
- Reservatório com graduação.

5.2 Funcionalidades
- Sistema corta-pingos.
- Botão liga/desliga com luz indicadora.
- Pés antiderrapantes.

5.3 Segurança
- Selo INMETRO.
- Corpo em polímero resistente e aço inox.

6. ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADORES SOFT EVEREST

Quantidade Total Estimada: 4 unidades

6.1 Justificativa de Compatibilidade
O Consórcio já possui purificador Soft Everest (Star, Plus, Slim, Fit, Baby e Flat), exigindo compatibilidade técnica com o sistema existente, conforme art. 41 da Lei 14.133/2021.

6.2 Especificação
- Compatível com os modelos citados.
- Sistema "girou-trocou", encaixe específico.
- Refil original ou equivalente plenamente compatível.

6.3 Filtragem
- Dupla filtração (polipropileno + carvão ativado com prata).
- Vida útil: 4.000 L ou 9–12 meses.
- Vazão: 40–60 L/h.

6.4 Certificações
- Selo INMETRO – melhoria da qualidade da água.
- Embalagem com selo/QR Code de autenticidade.

7. COPO DESCARTÁVEL DE PAPEL

Quantidade Total Estimada: 60 pacotes com 100 unidades

7.1 Características
- Material: polipapel de fibra virgem com certificação FSC.
- Gramatura: ≥ 235 g/m².
- Capacidade: 200 ml.
- Dimensões padrão (7 cm boca / 5 cm base / 8 cm altura).
- Parede única com proteção térmica.
- 100% biodegradável e reciclável.

8. COPO DE VIDRO – LONG DRINK/MULTIUSO

Quantidade Total Estimada: 30 unidades

8.1 Características
- Material: vidro sodo-cálcico transparente.
- Capacidade: 300 ml.
- Dimensões: 65 mm (boca) / 140 mm (altura).
- Parede fina, superfície lisa.
- Borda arredondada reforçada.
- Base pesada.

8.2 Recebimento
- Sem trincas ou lascas.
- Amostra prévia facultativa.
- Embalagem com separadores.

9. XÍCARA COM PIRES – TIPO CHÁ

Quantidade Total Estimada: 30 unidades

9.1 Características
- Material: porcelana ou cerâmica de alta resistência.
- Capacidade: 200 ml.
- Cor: branca, esmalte brilhante.
- Pires com 14–15 cm, com rebaixo central.
- Resistência a choque térmico e micro-ondas.

9.2 Recebimento
- Padronização de cor e formato.
- Peças sem defeitos ou irregularidades.
- Amostra prévia facultativa.

10. MINI COLHER BIODEGRADÁVEL – CAFÉ/CHÁ

Quantidade Total Estimada: 60 pacotes com 100 unidades cada

10.1 Características
- Material: madeira natural (preferencialmente bétula) de reflorestamento.
- 9 e 11 cm de comprimento.
- Superfície lisa, sem farpas.
- Biodegradável e compostável.
- Resistência térmica de 18° a 100°C.
- Inércia sensorial.

10.2 Certificações

Aceitas certificações FSC, BSCI, SGS Alimentícia ou equivalentes, desde que comprovem sustentabilidade, responsabilidade social e segurança alimentar.

Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 01, Lote 3 e 5, Bloco I, Sala 202, Sobreloja, Cep 70070-010, Asa Sul, Brasília-DF.

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração, com relação a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa, descartáveis e utensílios.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em observância ao art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, visando analisar a viabilidade técnica e administrativa da contratação destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de copa, descartáveis e utensílios necessários ao adequado funcionamento da sede do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal – CAL.

1.2 A contratação decorre da necessidade contínua de manutenção das condições mínimas de funcionamento administrativo e da adequada recepção institucional de autoridades, representantes dos estados consorciados, parceiros institucionais, técnicos, consultores e organismos nacionais e internacionais que frequentam a sede administrativa do Consórcio em Brasília/DF.

1.3 A ausência de insumos básicos compromete:

3.4.2 o adequado ambiente de trabalho dos colaboradores;

3.4.3 a eficiência operacional das reuniões institucionais;

3.4.4 a recepção protocolar de visitantes e autoridades;

3.4.5 a imagem institucional do Consórcio.

1.4 A solução pretendida busca substituir aquisições fragmentadas e esporádicas por modelo planejado de fornecimento contínuo e sob demanda, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade e controle de estoque.

1.5 A contratação possui natureza continuada de fornecimento, considerando que os itens são indispensáveis ao suporte administrativo cotidiano do Consórcio, sendo inviável a definição de consumo exato em entrega única anual, razão pela qual se mostra adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

2.2 As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos elementos:

3.3.90.30 – Material de Consumo;

4.4.90.52 – Material Permanente.

2.3 Há previsão orçamentária suficiente para atendimento da demanda planejada no exercício financeiro correspondente.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, padronização, sustentabilidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.2 **REGIME DE EXECUÇÃO E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.4.6 A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

3.4.7 A adoção do SRP justifica-se em razão:

- **da necessidade de contratações frequentes;**
- **da impossibilidade de definição precisa do quantitativo mensal;**
- **da natureza continuada do fornecimento;**
- **da necessidade de entregas parceladas;**
- **da limitação física de armazenamento na sede administrativa do CAL.**

3.4.8 A presente Ata de Registro de Preços será destinada exclusivamente ao atendimento das demandas internas do Consórcio Amazônia Legal – CAL, não havendo órgãos participantes da futura contratação.

3.4.9 Considerando o reduzido quantitativo estimado, a natureza específica da demanda administrativa e o planejamento interno do Consórcio, fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do Decreto nº 11.462/2023.

3.3 PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

3.3.1 Em observância ao art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, adotou-se o parcelamento do objeto em grupos de itens de natureza semelhante, visando:

- ampliar a competitividade;
- permitir maior participação de fornecedores especializados;
- evitar restrição indevida ao mercado;
- garantir economicidade;
- facilitar a gestão contratual.

3.3.2 Os itens serão organizados nos seguintes grupos:

Grupo	Descrição
Grupo 1	Gêneros alimentícios
Grupo 2	Materiais descartáveis e de copa
Grupo 3	Utensílios e equipamentos

3.4 MITIGAÇÃO DE RISCOS E GESTÃO DE ESTOQUE

3.4.1 O fornecimento parcelado visa reduzir riscos de:

- perecimento;
- vencimento de produtos;
- perdas por armazenamento inadequado;

- desperdício de recursos públicos.

3.4.2 A sede administrativa do Consórcio não dispõe de estrutura física adequada para armazenamento integral dos quantitativos anuais estimados.

3.4.3 A contratação sob demanda transfere ao fornecedor a responsabilidade logística pelo armazenamento até o efetivo fornecimento dos itens requisitados.

3.5 **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE**

3.5.1 Nos termos do art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, serão observados critérios de sustentabilidade ambiental.

3.5.2 Serão priorizados:

- materiais biodegradáveis;
- embalagens recicláveis;
- produtos com menor impacto ambiental.

3.5.3 Os gêneros alimentícios deverão observar:

- normas da ANVISA;
- normas do INMETRO, quando aplicáveis;
- padrões mínimos de qualidade e procedência.

3.6 **PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.6.1 As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme demanda do Consórcio.

3.6.2 O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

3.6.3 As entregas ocorrerão na sede administrativa do CAL, em Brasília/DF.

3.6.4 Os custos de transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas correrão integralmente por conta da contratada.

3.7 **PADRONIZAÇÃO E COMPATIBILIDADE**

3.7.1 Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será observada padronização técnica para os elementos filtrantes compatíveis com os purificadores Soft Everest existentes na sede administrativa.

3.7.2 A exigência visa:

- preservar a garantia dos equipamentos;
- assegurar a eficiência da filtragem;
- garantir segurança sanitária aos usuários.

4 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1 **A definição das quantidades para o exercício de 2026 fundamenta-se em um estudo analítico que segrega o consumo em duas frentes: Demanda Ordinária e Demanda Extraordinária, com histórico de consumo, quantitativo de servidores, fluxo institucional e agenda de reuniões.**

4.2 **Parâmetros Utilizados**

- **Quadro de Pessoal Ativo: 14 servidores.**
- **Estimativa média de 5 a 10 visitantes semanais.**
- **Média de 2 reuniões institucionais por semana.**
- **Dias Úteis Considerados: 22 dias/mês.**

a. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Café, Açúcar, Chá e Adoçante)

- **Café Gourmet**

Quantidade Total Estimada: 96 pacotes de 500g

Características

• Café torrado e moído tipo gourmet;
• Intensidade média;
• Embalagem almofada ou a vácuo;
• Validade mínima de 12 meses;
• Produto 100% arábica ou equivalente superior;
• Conformidade com normas sanitárias aplicáveis.

Total Anual Revisado:

96 pacotes de 500g (48 kg/ano).

O quantitativo contempla margem de segurança para reuniões extraordinárias, eventos institucionais e oscilações de consumo ao longo do exercício.

4.4.2 Açúcar Cristal

Quantidade Total Estimada: 40 pacotes de 1 kg

Características

- Açúcar cristal branco;
- Embalagem resistente e íntegra;
- Produto livre de umidade e impurezas;
- Validade mínima de 12 meses;
- Conformidade com normas sanitárias vigentes.

Total Anual Revisado:

40 pacotes de 1 kg (40 kg/ano).

O quantitativo contempla margem de segurança para eventos institucionais e oscilações de consumo.

- **Chá em Sachês**

Quantidade Total Estimada: 198 caixas

Características

- Chá alimentício em sachês individuais;
- Diversos sabores;
- Embalagem com identificação de lote e validade;
- Produto próprio para infusão em água quente;
- Conformidade sanitária aplicável.

Total Anual Revisado:

198 caixas/ano.

O quantitativo contempla margem de segurança para reuniões extraordinárias e eventos institucionais.

- **Adoçante Líquido**

Quantidade Total Estimada: 6 frascos de 100 ml

Características

• Adoçante líquido dietético;
• Frasco com gotejador;
• Produto próprio para bebidas quentes e frias;
• Embalagem íntegra e lacrada;
• Registro sanitário válido.

Total Anual Revisado:
6 frascos de 100 ml/ano.

O quantitativo contempla margem de segurança para reposição contínua e atendimento institucional.

b. MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE CONSUMO

- **Copos de Papel Biodegradáveis**

Quantidade Total Estimada: 45 pacotes com 100 unidades cada

Características

• Material biodegradável;
• Capacidade adequada para bebidas quentes;
• Resistência térmica;
• Produto atóxico;
• Próprio para contato alimentar.

Total Anual Revisado:
45 pacotes de 100 unidades (45.000 unidades/ano).

O quantitativo contempla margem de segurança para eventos institucionais e aumento eventual de consumo.

- **Mini Colher Biodegradável – Café/Chá**

Quantidade Total Estimada: 45 pacotes com 100 unidades cada

Características

- Madeira natural de reflorestamento, preferencialmente bétula;
- Comprimento entre 9 cm e 11 cm;
- Superfície lisa e sem farpas;
- Produto biodegradável e compostável;
- Resistência térmica entre 18°C e 100°C.

Certificações

Aceitam-se certificações FSC, BSCI, SGS Alimentícia ou equivalentes.

Total Anual Revisado:

45 pacotes de 100 unidades (45.000 unidades/ano).

O quantitativo contempla margem de segurança para eventos institucionais e reposição contínua.

c. MATERIAL PERMANENTE

- **Copo de Vidro – Long Drink/Multiuso**

Quantidade Total Estimada: 30 unidades

Características

- Vidro sodo-cálcico transparente;
- Capacidade de 300 ml;
- Parede fina e superfície lisa;
- Borda arredondada reforçada;
- Base pesada e estável.

Total Revisado:

30 unidades.

- **Xícara com Pires – Tipo Chá**

Quantidade Total Estimada: 30 unidades

Características

• Porcelana ou cerâmica de alta resistência;
• Capacidade de 200 ml;
• Cor branca com acabamento brilhante;
• Resistência a choque térmico e micro-ondas.

Total Revisado:
30 unidades.

- **Elemento Filtrante – Refil Soft Everest**

Quantidade Total Estimada: 4 unidades

Características

• Compatível com purificadores Soft Everest;
• Filtragem de partículas e redução de impurezas;
• Produto original ou tecnicamente compatível;
• Vida útil conforme recomendação do fabricante.

Total Revisado:
4 unidades.

- **Cafeteira Elétrica com Jarra Térmica**

Quantidade Total Estimada: 2 unidades

Características

• Capacidade mínima de 1,5 litro;
• Jarra térmica;
• Sistema corta-pingos;
• Indicador de nível de água;
• Alimentação 220V;
• Garantia mínima do fabricante.

Total Revisado:
2 unidades.

4.3 Conclusão da Estimativa

4.3.1 A volumetria apresentada foi dimensionada com base no consumo médio institucional, histórico administrativo e projeção de utilização contínua dos itens, sendo estritamente necessária para evitar desabastecimento das atividades de apoio operacional e assegurar condições adequadas de atendimento interno, recepção institucional e realização de reuniões técnicas e administrativas no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal – CAL.

4.3.2 Os quantitativos estimados contemplam margem técnica de segurança destinada à cobertura de oscilações de consumo, eventos institucionais extraordinários, recepção de autoridades, reuniões ampliadas e reposição decorrente do desgaste natural dos materiais de uso contínuo, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

4.3.3 A formalização da contratação por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), conforme detalhado no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar, permitirá que os quantitativos sejam requisitados de forma parcelada e sob demanda, adequando a execução da despesa à disponibilidade orçamentária, à efetiva necessidade administrativa e ao cronograma institucional de atividades e eventos promovidos pelo CAL.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda institucional do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal – CAL, considerando aspectos de economicidade, eficiência operacional, sustentabilidade, logística de abastecimento e adequação ao consumo contínuo da sede administrativa.

5.2 SOLUÇÕES AVALIADAS

a) Aquisição direta de insumos

A execução direta mediante aquisição de gêneros alimentícios, materiais descartáveis, utensílios e equipamentos mostrou-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e administrativo, uma vez que permite ao CAL realizar gestão do consumo conforme a demanda efetiva, com maior controle de estoque, validade e reposição dos itens.

A solução possibilita ainda a padronização da qualidade dos produtos fornecidos, redução de desperdícios e maior flexibilidade para atendimento de reuniões institucionais, recepção de autoridades e eventos administrativos.

b) Locação de máquinas de café

A alternativa de locação de máquinas de café expresso foi analisada, porém apresentou custo operacional superior, especialmente em razão do valor por dose consumida, da necessidade de insumos específicos e da limitação de escolha dos produtos utilizados.

Verificou-se ainda incompatibilidade parcial com a proposta institucional de aquisição de café gourmet e utilização de insumos sustentáveis, além de maior dependência operacional do fornecedor contratado.

c) Contratação de serviço integral de coffee break

A contratação de serviço integral de coffee break mostrou-se adequada apenas para eventos esporádicos e de grande porte, não sendo economicamente vantajosa para atendimento cotidiano das demandas administrativas do CAL.

A adoção dessa solução para consumo contínuo implicaria aumento do custo administrativo e financeiro, além de menor flexibilidade para atendimento das necessidades ordinárias da sede.

5.3 CONCLUSÃO

5.3.1 Concluiu-se que a aquisição direta dos itens, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração, permitindo fornecimento parcelado, controle de consumo e padronização da qualidade dos produtos adquiridos.

5.3.2 A solução adotada reduz custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo do exercício, além de proporcionar maior eficiência na gestão contratual e no abastecimento contínuo da sede administrativa do CAL.

5.3.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Federal nº 11.462/2023, revelando-se adequada em razão da natureza continuada, variável e parcelada da demanda administrativa.

5.3.4 A modelagem adotada observa os entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de planejamento prévio da contratação, compatibilidade entre parcelamento e eficiência logística, bem como utilização do SRP para demandas de consumo frequente e quantitativos estimados sujeitos à variação durante a execução contratual.

Em atendimento ao Art. 18, § 1º, inciso IV, foram avaliadas as seguintes soluções:

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução consiste no fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios, materiais descartáveis, utensílios e equipamentos destinados ao suporte administrativo da sede do CAL, garantindo abastecimento regular e condições adequadas para atendimento institucional, reuniões técnicas e recepção de autoridades.

6.2 A contratação será operacionalizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação constante do Decreto Federal nº 11.462/2023.

6.3 Os itens serão organizados em grupos de natureza semelhante, preservando:

- competitividade;
- economicidade;
- eficiência logística;
- ampliação da participação de fornecedores;
- racionalização administrativa;
- gestão contratual eficiente;
- compatibilidade operacional entre os itens contratados.

6.4 A modelagem adotada permitirá:

- entregas parceladas sob demanda;
- redução da necessidade de grandes estoques;
- maior controle de validade e consumo;
- reposição contínua e planejada;
- redução de perdas e desperdícios;
- maior agilidade no atendimento das necessidades administrativas.

6.5 A solução observa os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente mediante a utilização de materiais biodegradáveis, incentivo à redução de resíduos sólidos e aquisição de produtos com padrões mínimos de qualidade e sustentabilidade ambiental.

6.6 A logística de fornecimento adotará sistemática de abastecimento sob demanda, reduzindo riscos relacionados ao perecimento de produtos, perdas por armazenamento inadequado e ocupação excessiva de espaços administrativos internos.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 04/2026, o valor estimado preliminar da contratação corresponde a R$ 11.034,47 (onze mil trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

7.2 O valor estimado será posteriormente refinado mediante pesquisa de preços, observando-se os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e nos normativos federais vigentes aplicáveis às contratações públicas.

7.3 A pesquisa mercadológica considerará, sempre que possível:

- contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- atas de registro de preços vigentes;
- bancos oficiais de preços;
- painel de preços governamental;
- fornecedores do ramo compatíveis com o objeto.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Em observância ao art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, adotou-se o parcelamento do objeto em grupos de itens de natureza semelhante, considerando a ampliação da competitividade e a racionalização logística da contratação.

8.2 O parcelamento busca:

- ampliar a competitividade;
- possibilitar maior participação de fornecedores;
- evitar restrição indevida ao mercado;
- garantir economicidade;
- facilitar a fiscalização contratual;
- promover maior especialização dos fornecedores por segmento;
- otimizar a gestão da Ata de Registro de Preços.

8.3 Os grupos serão estruturados da seguinte forma:

Grupo	Objeto
Grupo 1	Gêneros alimentícios
Grupo 2	Materiais descartáveis e de copa
Grupo 3	Utensílios e equipamentos

8.4 O agrupamento por afinidade técnica preserva a eficiência logística da contratação, mantém compatibilidade operacional entre os itens e não compromete a competitividade do certame.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto da presente contratação.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Garantir abastecimento contínuo da sede administrativa do CAL.

10.2 Assegurar conformidade sanitária dos produtos adquiridos.

10.3 Proporcionar ambiente administrativo adequado aos servidores, visitantes e autoridades recepcionadas pelo Consórcio.

10.4 Promover práticas sustentáveis mediante utilização de materiais biodegradáveis e redução do consumo de plásticos descartáveis.

10.5 Reduzir a necessidade de contratações fragmentadas e aquisições emergenciais.

10.6 Aprimorar a eficiência administrativa, a gestão do consumo institucional e o controle logístico do abastecimento interno.

10.7 Assegurar maior previsibilidade orçamentária e operacional mediante utilização do Sistema de Registro de Preços.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1 Não há necessidade de adequações físicas na sede administrativa para execução da contratação.

11.2 Será exigido prazo mínimo de validade dos produtos no momento da entrega, visando evitar perdas, desperdícios e comprometimento do abastecimento institucional.

11.3 A Administração deverá promover acompanhamento periódico do consumo dos itens registrados, visando compatibilizar as solicitações de fornecimento com a demanda efetivamente executada.

12 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

12.2 (X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante;

12.3 () NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

ANEXO I – AVALIAÇÃO DE RISCOS

Brasília, 08 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO CARDOSO JUNIOR
Data: 08/05/2026 16:40:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCISCO CARDOSO JUNIOR
Auxiliar Técnico II
Consórcio Amazônia Legal

ANEXO I - C DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMULÁRIO PADRÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE AMOSTRA

Processo Administrativo nº 1212.019250.00028/2026-20
Licitação / Pregão nº: 001/2026/CCL/CAL
Item Avaliado: Item 01 – Café Torrado e Moído (Categoria Gourmet) – Pacote 500g
Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____
Marca/Modelo do Produto: _____

1. AVALIAÇÃO FÍSICA E EMBALAGEM (Eliminatória)

Item	Critério de Avaliação	Atende? (Sim / Não)	Observações
1.1	Embalagem de 500g selada e íntegra	[] SIM [] NÃO	
1.2	Rótulo contendo data de torra (≤ 30 dias), lote e validade	[] SIM [] NÃO	
1.3	Apresentação do Selo ABIC PQC ou laudo equivalente	[] SIM [] NÃO	
1.4	Aspecto visual do pó: moagem média-fina e uniforme	[] SIM [] NÃO	
1.5	Ausência de impurezas visíveis ou misturas de espécies	[] SIM [] NÃO	

2. AVALIAÇÃO SENSORIAL / BEBIDA (Eliminatória)

Item	Parâmetro Sensorial	Padrão Exigido	Conformidade
2.1	**Aroma**	Intenso e complexo (notas achocolatadas, frutadas, florais ou amendoadas)	[] Aprovado [] Reprovado
2.2	**Acidez**	Equilibrada (média a alta)	[] Aprovado

Item	Parâmetro Sensorial	Padrão Exigido	Conformidade
			[] Reprovado
2.3	**Corpo**	Médio a encorpado	[] Aprovado [] Reprovado
2.4	**Finalização**	Longa, limpa, sem adstringência ou amargor de torra queimada	[] Aprovado [] Reprovado
2.5	**Sabor**	Doçura natural acentuada, agradável ao paladar	[] Aprovado [] Reprovado

3. PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO TÉCNICA

[] **APROVADO** – A amostra atende plenamente a todas as especificações técnicas e sensoriais exigidas.

[] **REPROVADO** – A amostra não atende aos requisitos mínimos exigidos pelas seguintes justificativas fundamentadas:

Local e Data: Brasília/DF, _____ de _____ de 2026.

Membros da Comissão Técnica de Avaliação:

1. _____

Nome / Cargo / Matrícula

2. _____

Nome / Cargo / Matrícula

3. _____

Nome / Cargo / Matrícula

MATEUS FLAUZINO CORREA:05237984150

Assinado de forma digital por MATEUS FLAUZINO CORREA:05237984150
Dados: 2026.10.28 09:43:39 -03'00'

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS					
CRITÉRIOS ESTATÍSTICOS POR ITEM					
ITEM	UND	QNT	MÉTODO ESTATÍSTICO	PREÇO MÍNIMO	
				PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
GRUPO 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
CAFÉ TORRADO E MOÍDO – CATEGORIA GOURMET	UNIDADE	96	MÉDIA ARITMÉTICA	R$ 34,44	R$ 3.306,24
AÇÚCAR CRISTAL BRANCO	UNIDADE	40	MÉDIA ARITMÉTICA	R$ 5,64	R$ 225,60
CHÁ EM SACHÊS – DIVERSOS SABORES	CAIXA	198	MÉDIA ARITMÉTICA	R$ 9,00	R$ 1.782,00
ADOÇANTE LÍQUIDO	UNIDADE	6	MÉDIA ARITMÉTICA	R$ 9,67	R$ 58,02
				VALOR TOTAL DO GRUPO 1	R$ 5.371,86
GRUPO 2 - MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE COPA					
COPO DESCARTÁVEL DE PAPEL - 200ml	PACOTES	45	MÉDIA ARITMÉTICA	R$ 39,95	R$ 1.797,75
MINI COLHER BIODEGRADÁVEL – CAFÉ/CHÁ	PACOTES	60	MÉDIA ARITMÉTICA	R$ 37,03	R$ 2.221,80
				VALOR TOTAL DO GRUPO 2	R$ 4.019,55

GRUPO 3 - MATERIAL PERMANENTE							
COPO DE VIDRO – LONG DRINK/MULTIUSO - 300ml	UNIDADE	30	MÉDIA ARITMÉTICA	R$	11,58	R$	347,40
XÍCARA COM PIRES – TIPO CHÁ - 200ml	UNIDADE	30	MÉDIA ARITMÉTICA	R$	24,38	R$	731,40
ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADORES SOFT EVEREST	UNIDADE	4	MÉDIA ARITMÉTICA	R$	168,98	R$	675,92
CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA TÉRMICA	UNIDADE	2	MÉDIA ARITMÉTICA	R$	248,40	R$	496,80
					VALOR TOTAL DO GRUPO 3	R$	2.251,52

NOTA 1: Os valores deste quadro correspondem à média aritmética simples das amostras coletadas, em caráter analítico preliminar. O preço de referência de cada item, após aplicação dos critérios de saneamento (exclusão de valores inexequíveis e excessivamente elevados), foi fixado na Manifestação Técnica Conclusiva sobre a Pesquisa de Preços (SEI nº 0023431657), que estabelece o valor global estimado de R$ 11.472,05.

TOTAL MÉDIO GLOBAL	R$	11.642,93

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	COMPRADOR	PARÂMETRO DA PESQUISA	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – CATEGORIA GOURMET	UNIDADE	96	UASG 120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	Contratação similar feita pela Administração Pública	ALPICK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 35.991.410/0001-26	R$ 38,60	R$ 34,44
				SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DPF NO RIO GRANDE DO SUL - CNPJ: 00.394.494/0037-47	Contratação similar feita pela Administração Pública	CAFE TRES CORACOES S.A - CNPJ: 17.467.515/0028-19	R$ 31,00	
				UASG 200036 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 3A. REGIAO - MG	Contratação similar feita pela Administração Pública	ELIAH VENDAS E MARKETING LTDA - CNPJ: 56.258.156/0001-21	R$ 35,47	
				UASG 200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	Contratação similar feita pela Administração Pública	DOULOS SERVICE LTDA - CNPJ: 49.424.137/0001-62	R$ 32,87	
				UASG 495130 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	Contratação similar feita pela Administração Pública	GABBA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 59.553.839/0001-08	R$ 30,20	
				UASG 170075 - SUPERINTENDÊNCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-BA	Contratação similar feita pela Administração Pública	SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA - CNPJ: 27.245.852/0001-03	R$ 31,60	

				UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF - CNPJ: 21.195.755/0001-69	Contratação similar feita pela Administração Pública	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA - CNPJ: 21.767.486/0001-68	R$	37,80	
				CPA/M-12 - CNPJ: 04.198.514/0129-18	Contratação similar feita pela Administração Pública	CECM PAES LTDA - CNPJ: 12.931.071/0001-97	R$	37,07	
				TOCANTINS PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA - XNPJ: 01.786.078/0001-46	Contratação similar feita pela Administração Pública	DPS GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 64.106.552/0001-61	R$	35,32	

2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO	R$	-	40	AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - CNPJ: 03.112.386/0001-11	Contratação similar feita pela Administração Pública	NATIVA DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.482.201/0001-47	R$	4,55	R$ 5,64
					UASG 170121 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM NITEROI/RJ	Contratação similar feita pela Administração Pública	ABS SERVICOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ: 28.060.249/0001-01	R$	5,00	
					UASG 980431 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - PA	Contratação similar feita pela Administração Pública	PEG PAG LTDA - CNPJ: 04.470.529/0001-20	R$	5,98	
					JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA BAHIA - 05.442.957/0001-01	Contratação similar feita pela Administração Pública	CHAMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 47.079.581/0001-62	R$	4,70	
					UASG 980473 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA - PA	Contratação similar feita pela Administração Pública	JM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 27.008.128/0001-58	R$	5,70	
					UASG 158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	Contratação similar feita pela Administração Pública	MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 54.167.555/0001-51	R$	7,55	
					UASG 929569 - ETO-ASSOCIAÇÃO A.E.E.AYRTON SENA DE LIZARDA	Contratação similar feita pela Administração Pública	JULIMAR R. DA SILVA - CNPJ: 01.686.959/0001-95	R$	6,00	

3	CHÁ EM SACHÊS – DIVERSOS SABORES	UNIDADE	198	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CNPJ: 10.648.539/0003-77	Contratação similar feita pela Administração Pública	FARMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 11.737.090/0001-14	R$	9,00	R$ 9,00
				INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CNPJ: 10.648.539/0003-77	Contratação similar feita pela Administração Pública	SERGIO DE SOUZA MATOS - CNPJ: 15.374.566/0001-50	R$	8,97	
				CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIAS - CNPJ: 01.619.022/0001-05	Contratação similar feita pela Administração Pública	WF LICITACOES LTDA - CNPJ: 01.390.674/0001-02	R$	8,04	
				UASG 990133 - ESP-CGA JUSTICA E CIDADANIA	Contratação similar feita pela Administração Pública	HORTIFRUTIGRANJEIRO E MINI MERCADO LTDA - CNPJ: 41.666.683/0001-06	R$	9,00	
				MUNICIPIO DE CARMO DO RIO CLARO - CNPJ: 18.243.287/0001-46	Contratação similar feita pela Administração Pública	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA - CNPJ: 22.077.561/0001-21	R$	8,00	

				MUNICIPIO DE BONITO - CNPJ: 05.149.083/0001-07	Contratação similar feita pela Administração Pública	DISTRIBUIDORA LUCAS COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 04.662.034/0001-00	R$	9,50	
				UASG 956520 - ESP-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO	Contratação similar feita pela Administração Pública	AM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 22.099.117/0001-07	R$	8,99	
				CONSELHO REGIONAL DE NUTRICAO 4 REGIAO - CNPJ: 30.892.350/0001-70	Contratação similar feita pela Administração Pública	EVOLVE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 53.936.276/0001-42	R$	10,48	

				MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - CNPJ: 26.989.715/0031-28	Contratação similar feita pela Administração Pública	MOB COMERCIO UTILIDADES LTDA - CNPJ: 54.611.985/0001-10	R$	8,30			
				UASG 984865 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG	Contratação similar feita pela Administração Pública	3F COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.254.133/0001-71	R$	10,00			
				UASG 985023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG	Contratação similar feita pela Administração Pública	ANDRE GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL & EVENTOS LTDA - CNPJ: 31.281.483/0001-73	R$	10,00			
				MUNICIPIO DE JERONIMO MONTEIRO - CNPJ: 27.165.653/0001-87	Contratação similar feita pela Administração Pública	HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 55.958.048/0001-07	R$	8,45			
				UASG 980925 - PREFEITURA MUNICIPAL S.RAIMUNDO MANGABEIRAS	Contratação similar feita pela Administração Pública	E G L PINHEIRO LTDA - CNPJ: 42.464.844/0001-33	R$	9,90			
4	ADOÇANTE LÍQUIDO	R$	-	6	UASG 180310 - ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE CATANDUVA	Contratação similar feita pela Administração Pública	AM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 22.099.117/0001-07	R$	10,00	R$	9,67
				UASG 980139 - CAC-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO	Contratação similar feita pela Administração Pública	A. A. SOUZA LTDA - CNPJ: 33.873.300/0001-34	R$	11,40			

				158582-INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS AVARÉ	Contratação similar feita pela Administração Pública	GABRIEL DE CARVALHO MINARDI - CNPJ: 28.532.535/0001-22	R$	8,69	
				UASG 929379 - CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	Contratação similar feita pela Administração Pública	PACA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 48.770.735/0001-20	R$	9,64	
				UASG 926625 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	Contratação similar feita pela Administração Pública	ELO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.974.116/0001-08	R$	9,49	
				UASG 985023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG	Contratação similar feita pela Administração Pública	ANDRE GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL & EVENTOS LTDA - CNPJ: 31.281.483/0001-73	R$	10,00	
				UASG 987823 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR	Contratação similar feita pela Administração Pública	UNIAO ELETROMOVEIS LTDA - CNPJ: 03.483.400/0001-93	R$	10,21	
				UASG 254462 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS-FIOCRUZ	Contratação similar feita pela Administração Pública	INOVACAO CARVALHO DE GESTAO LTDA - CNPJ: 05.635.097/0001-22	R$	45,00	

5	COPO DESCARTÁVEL DE PAPEL - 200ml	UNIDADE	45	UASG 153061 - MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	Contratação similar feita pela Administração Pública	NOTE-EMPRESA DE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COPOS DE PAPEL E PLASTICO PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS SEMELHANTES E AFINS LTDA - CNPJ: 26.770.229/0001-07	R$	35,00	R$ 39,95
				TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA - CNPJ: 05.967.350/0001-45	Contratação similar feita pela Administração Pública	AZEL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 48.335.431/0001-35	R$	43,00	
				UASG 200036 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 3A. REGIAO - MG	Contratação similar feita pela Administração Pública	MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.506.420/0001-33	R$	36,82	
				UASG 926724 - CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5A - GO	Contratação similar feita pela Administração Pública	SAMUEL O. ROCHA - JS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.759.727/0001-40	R$	37,90	
				UASG 929116 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO GONÇALO	Contratação similar feita pela Administração Pública	JAE ILHA DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 04.220.523/0001-02	R$	40,81	

6	MINI COLHER BIODEGRADÁVEL – CAFÉ/CHÁ	R$	-	60	-	Pesquisa em marketplaces ou sites de domínio amplo	MERCADO LIVRE	R$	32,90	R$ 37,03
					-	Pesquisa em marketplaces ou sites de domínio amplo	Megacomm Embalagens	R$	39,90	
					-	Pesquisa em marketplaces ou sites de domínio amplo	MERCADO LIVRE	R$	32,99	
					-	Pesquisa em marketplaces ou sites de domínio amplo	MAGALU	R$	37,67	
7	COPO DE VIDRO – LONG DRINK/MULTIUSO - 300ml	UNIDADE		30	UASG 200106 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 16A.REGIAO - MA	Contratação similar feita pela Administração Pública	FARED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 07.259.386/0001-08	R$	12,00	R$ 11,58
					UASG 160517 - 14ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	Contratação similar feita pela Administração Pública	EMPORIUM FOR HOME LTDA - CNPJ: 20.550.625/0001-34	R$	9,48	
					UASG 180101 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.S.PUBL	Contratação similar feita pela Administração Pública	PONTO MIX COMERCIAL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 29.940.579/0001-54	R$	10,78	
					UASG 926781 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-DF	Contratação similar feita pela Administração Pública	SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 03.874.953/0001-77	R$	11,75	

				-	Pesquisa em marketplaces ou sites de domínio amplo	MILIUM	R$	13,90		
8	XÍCARA COM PIRES – TIPO CHÁ - 200ml	R$	-	30	UASG 153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	Contratação similar feita pela Administração Pública	MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.132.410/0001-73	R$	20,64	R$ 24,38
					UASG 788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	Contratação similar feita pela Administração Pública	MATEUS BARBOSA DE MORAIS - CNPJ: 50.171.371/0001-04	R$	21,51	
					UASG 180390 - ESP-COMANDO DE BOMBEIROS DO INTER - 1 (CBI-1)	Contratação similar feita pela Administração Pública	52.327.579 GABRIEL FELIPE PEREIRA GUTIERRES - 52.327.579/0001-03	R$	25,90	
					UASG 781310 - CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO ES	Contratação similar feita pela Administração Pública	MATEUS BARBOSA DE MORAIS - CNPJ: 50.171.371/0001-04	R$	25,70	
					UASG 170106 - SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-MS	Contratação similar feita pela Administração Pública	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA - CNPJ: 23.890.972/0001-02	R$	26,84	
					-	Pesquisa em marketplaces ou sites de domínio amplo	Ponto da Porcelana	R$	25,70	

9	ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADORES SOFT EVEREST	UNIDADE	4	UASG 158409 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS V.CONQUISTA	Contratação similar feita pela Administração Pública	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ: 40.017.836/0001-13	R$	120,00	R$ 168,98
				UASG 158409 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS V.CONQUISTA	Contratação similar feita pela Administração Pública	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ: 40.017.836/0001-13	R$	180,00	
				UASG 158409 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS V.CONQUISTA	Contratação similar feita pela Administração Pública	LUCAS R BARBOSA DA SILVA DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 33.955.021/0001-10	R$	277,96	
				MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO - CNPJ: 56.024.581/0001-56	Contratação similar feita pela Administração Pública	MINAS FILTROS LTDA - CNPJ: 10.408.272/0001-89	R$	180,00	
				-	Pesquisa em marketplaces ou sites de domínio amplo	Mercado Livre	R$	129,99	
				-	Pesquisa em marketplaces ou sites de domínio amplo	Mundo dos Filtros	R$	149,90	
				-	Pesquisa em marketplaces ou sites de domínio amplo	Soft Recreio	R$	145,00	

10	CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA TÉRMICA	R$	-	2	UASG 928172 - COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO PA	Contratação similar feita pela Administração Pública	62.434.306 FELLIPE FERNANDES MORAES DA SILVA - CNPJ: 62.434.306/0001-03	R$	300,00	R$ 248,40
					UASG 929214 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-GRAVATA	Contratação similar feita pela Administração Pública	PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - CNPJ: 24.910.222/0001-00	R$	308,00	
					UASG 153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Contratação similar feita pela Administração Pública	GRAZIELLA MARIA TAVARES DA SILVA - CNPJ: 39.560.888/0001-52	R$	224,00	
					UASG 928058 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO	Contratação similar feita pela Administração Pública	NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA - CPNJ: 18.995.457/0001-49	R$	229,00	
					UASG 926718 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 3A - SC	Contratação similar feita pela Administração Pública	CVR CENTRAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 57.225.415/0001-80	R$	220,00	
					-	Pesquisa em marketplaces ou sites de domínio amplo	Philco	R$	229,90	
					-	Pesquisa em marketplaces ou sites de domínio amplo	Amazon	R$	227,89	

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 012/2022-GAB/SEPE, de 18 de fevereiro de 2022 (Processo nº 34852/2022-CC), da Secretaria de Estado de Programas Estratégicos,

RESOLVEM

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômico e Cartográfico:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
GLEISON VIEIRA DE SOUSA	Assessor Sênior	DAS-1	01/03/2022
RAFAEL THALYSSON COSTA SILVA	Chefe do Departamento de Estudos Regionais e Setoriais	DAS-1	
MIRIAN CARVALHO DA COSTA	Assessor Especial III	DANS-3	
CRISTIANE MOUZINHO COSTA	Assessor Sênior	DAS-1	01/04/2022

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DIEGO GALDINO DE ARAUJO
Secretário-Chefe da Casa Civil

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário de Estado de Programas Estratégicos

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal

RESOLUÇÃO Nº 001-2022 SECEX/CAL

Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal.

A SECRETARIA-EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe conferem o Contrato de Consorciamento e o Estatuto, considerando a aprovação do Conselho de Administração, nos termos da Ata de 03 de março de 2022, exarada em reunião ordinária realizada em ambiente virtual, institui o regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio da Amazônia Legal.
Considerando a necessidade de padronizar e racionalizar as contratações de bens e serviços no âmbito do Consórcio da Amazônia Legal;
Considerando a necessidade de buscar maior praticidade, celeridade e eficiência nos procedimentos licitatórios e contratações decorrentes;
Considerando que o melhor método de se verificar a adequação dos preços contratados pela Administração à realidade mercadológica é o procedimento licitatório;
Considerando ser a eficiência um dos princípios fundamentais regentes da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;
Considerando que as compras compartilhadas de bens e serviços é um mecanismo importante e necessário a ser viabilizado entre os Estados membros do Consórcio da Amazônia;
Considerando a impossibilidade de aplicar, de maneira uniforme, as normas e regulamentos dos estados consorciados nos procedimentos licitatórios do Consórcio com intenção de registro de preços.

Resolve:

Art.1º Fica regulamentado o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 78, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal – CAL.

Art. 2º - Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I.Sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, à obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras;
II.Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III.Órgão gerenciador: o Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal atuará como responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV.Órgão participante: estados membros, órgão ou entidade que participarem dos procedimentos iniciais do SRP e integrarem a ARP dele decorrente;
V.Órgão não participante: estados membros, órgão ou entidade administrativa pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais, atendidos os requisitos desta norma, vierem a fazer adesão à ARP;
VI.Possibilidade de adesão: os estados membros, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Art. 3º Sem prejuízo das disposições previstas, o Consórcio da Amazônia obedecerá às disposições das Leis e Decretos e demais normas operacionais do Governo Federal acerca da matéria.

Art. 4º Aplica-se ao disposto nesta Resolução as compras compartilhadas com utilização do Sistema de Registro de Preço processadas pelo Consórcio, para atender às necessidades dos estados consorciados, conforme previsto no art. 112 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília–DF, 04 de março de 2022.

ZULEICA JACIRA A. MOURA
Secretária Executiva
Consórcio Amazônia Legal